



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 095/2013

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

## 1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, através de seu pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 481/2013, de 11/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/02, Lei nº 12.440/2011, Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Municipal n. 130/2009.

**DATA DE ABERTURA:** 22 de NOVEMBRO de 2013.

**CRENCIAMENTO:** 10:00 até as 10:15 horas/minutos;

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 10:15 horas/minutos.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider - MT.

Travessa dos Parecis, nº 85 – Bairro Centro, Setor Leste - Colider/MT.

**PREGOEIRO OFICIAL:** Zenilda Alves da Silva.

Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º,



§4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1 – A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 – A comprovação solicitada no item 3.2 também poderá ser feita mediante apresentação da certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

3.3. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais;

3.3.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.3.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IV - Estrangeiras que não funcionem no País;
- V - Sociedades Cooperativas.

3.5 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.5.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.5.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.5.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;



3.5.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

#### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT.

4.2. Não serão aceitas impugnações ao edital, **através de fac-símile, E-MAIL** ou qualquer outro meio eletrônico, devendo as petições ser protocolizadas em meio físico e durante o horário de expediente de atendimento ao público e perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, e dentro dos prazos legais.

4.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) tratando-se de sócio-proprietário:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**b) tratando-se de procurador ou representante:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



5.2 – Além das observações acima descritas as licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento os seguintes documentos:

- Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo VI**) juntamente com cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do credenciado;
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1. A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento não exige dele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

5.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.1 letra “a” e “b”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT  
PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2013  
**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**



6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT  
PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2013  
**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

6.5 - A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes Nº 01 e 02.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

7.1.1. Preço unitário fixo e irreatável da unidade, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e valor total com 02 (duas) casas decimais;

7.1.2. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

7.1.3. **Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.1.4. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total**, conforme ANEXO II deste edital.

7.1.5. No preenchimento da proposta (Modelo Anexo II) deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS (no que couber) dos itens ofertados, conforme o devido objeto licitado. **A não inserção das marcas dos itens no campo adequado, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do item da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta**



7.2. **As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:**

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.3. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.4. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.6. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexeqüível ou cotação incorreta e deverão fornecer os Materiais para utilização nas diversas secretarias, sem ônus adicionais.

7.7. Nos casos em que as empresas se negarem a entregar os Materiais, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 23 deste edital.

7.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9. A empresa licitante deverá fornecer a entrega das Ferramentas dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 23 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por item, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos no envelope



nº 02 e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

9.2. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (**Modelo de Declaração Anexo V**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**9.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica (Art. 28)**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.3.1. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) dos proprietários da empresa Licitante.

9.3.2. Cópia Autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Cópia Autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3.1. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

9.3.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

**9.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29)** - consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

9.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, **compreendendo os seguintes documentos:**

9.4.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

9.4.3.2 - Certidão de Regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.4.3.3 - Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

9.4.4. Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

9.4.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

9.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**;

9.4.7. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 9.4.3.2 e 9.4.3.3, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

**9.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica (Art. 30)**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. O licitante deverá apresentar **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido os itens do objeto da licitação, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**9.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômica-Financeira (Art. 31)**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

9.7. Os documentos apresentados deverão ser, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);



9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.14. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.16. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.17. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.19. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de



classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Não serão aceitos recursos ou contra-razões, **através de fac-símile, E-MAIL** ou qualquer outro meio eletrônico, devendo as razões ou contra-razões recursais ser protocolizadas em meio físico e durante o horário de expediente de atendimento ao público e perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT., e dentro dos prazos legais.

11.3. Tanto os recursos como as contra-razões deverão ser entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada à interposição de qualquer outra forma.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

12.2 - Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

12.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica



e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.6. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contatos a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Colider/MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados.

12.7. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência até 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

13.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

13.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

13.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

13.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

13.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 14. DO EMPENHO

14.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

15.2 - Fornecer a entrega das Ferramentas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, mediante apresentação de requisição ou autorização de compra.

15.3 - Fornecer a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colíder, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

15.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.6 - A falta de quaisquer dos produtos licitados cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.11 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



15.11.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.12. Fornecer os Materiais, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

16.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento das Ferramentas;

16.4. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

16.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento das Ferramentas, conforme definido do presente edital;

16.6. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

## 17. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

17.1 - Os Materiais adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Colider/MT, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

17.2 - Após a assinatura da ordem de entrega ou requisição fornecida pela prefeitura, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para a entrega das Ferramentas.

17.3 – A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os Materiais serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das Ferramentas com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das Ferramentas e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;



c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

17.4 – Os Materiais entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

17.5 - Após a entrega das Ferramentas, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los

17.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega das Ferramentas, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

19.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



19.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.2. A supressão dos produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

## 21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

21.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

21.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

21.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

21.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

21.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



21.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

## 22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos produtos;

22.2. A Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Quando o fornecedor/consignatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

22.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

22.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

22.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

22.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.



22.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

23.1.1. O atraso injustificado na entrega das Ferramentas, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

23.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Colider/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 23.2. b);

23.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das Ferramentas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colider/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

23.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colider/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

23.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

23.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



23.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

23.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

23.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

23.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Colider/MT;

23.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.



24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

24.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, Colider/MT, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

24.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 12.440/2011, Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 130/2009.

24.10. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.11 - Fica eleito o Foro do Município de Colider/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colider (MT), 07 de Novembro de 2013.

**ZENILDA ALVES DA**  
**Pregoeira Oficial**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº 095/2013

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Ferramentas, a serem utilizadas na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, do Município de Colíder-MT.**

**2 – JUSTIFICATIVA(S):**

2.1 O registro de preços é uma ferramenta que serve para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Ferramentas, a serem utilizadas na secretaria de infra-estrutura urbana, no Município de Colíder-MT e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

**3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de Materiais de qualidade;

**4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência até 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

**5 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

5.1 - Os Materiais adquiridos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Colider/MT, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

5.2 - Após a assinatura da ordem de entrega ou requisição fornecida pela prefeitura, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para a entrega das Ferramentas

5.3 – A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os Materiais serão recebidos da seguinte forma:



- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das Ferramentas com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das Ferramentas e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.4 – Os Materiais entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

5.5 - Após a entrega das Ferramentas, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los

5.6 - Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

## **6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega das Ferramentas, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

## 8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

8.1 O valor máximo admissível para a aquisição de Materiais do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 102.725,84 (Cento e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) assim constituído:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.	188366	ALICATE ANEIS EXT, CURVO	UNIDADE	2,00		
2.	188368	ALICATE ANEIS EXT. RETO	UNIDADE	2,00		
3.	188369	ALICATE ANEIS INT. CURVO	UNIDADE	2,00		
4.	188370	ALICATE ANEIS INT. RETO	UNIDADE	2,00		
5.	188376	ALICATE DE PRESSAO 10"	UNIDADE	6,00		
6.	188378	ALICATE MEIA CANA 8" BICO CURVO	UNIDADE	6,00		
7.	188406	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLADO PARA ELETRICISTA	UNIDADE	8,00		
8.	188415	CABO DE FORCA T PARA CHAVE SOQ. ENC. 1"	UNIDADE	2,00		
9.	188422	CATRACA ENC 3/4"	UNIDADE	1,00		
10.	188432	CHAVE ALLEN 01,5MM	UNIDADE	5,00		
11.	188433	CHAVE ALLEN 02,0MM	UNIDADE	5,00		
12.	188434	CHAVE ALLEN 02,5MM	UNIDADE	5,00		
13.	188435	CHAVE ALLEN 03,0MM	UNIDADE	5,00		
14.	188436	CHAVE ALLEN 04,0MM	UNIDADE	5,00		
15.	188437	CHAVE ALLEN 05,0MM	UNIDADE	5,00		
16.	188438	CHAVE ALLEN 06,0MM	UNIDADE	5,00		
17.	188439	CHAVE ALLEN 07,0MM	UNIDADE	5,00		
18.	188440	CHAVE ALLEN 08,0MM	UNIDADE	5,00		
19.	188441	CHAVE ALLEN 09,0MM	UNIDADE	4,00		
20.	188442	CHAVE ALLEN 10,0MM	UNIDADE	4,00		
21.	188444	CHAVE ALLEN 12,0MM	UNIDADE	3,00		
22.	188445	CHAVE ALLEN 14,0MM	UNIDADE	3,00		
23.	188446	CHAVE ALLEN 16,0MM	UNIDADE	3,00		
24.	188447	CHAVE ALLEN 17,0MM	UNIDADE	3,00		
25.	188448	CHAVE ALLEN 19,0MM	UNIDADE	3,00		
26.	188449	CHAVE ALLEN 22,0MM	UNIDADE	3,00		
27.	188453	CHAVE BIELA "L" "C" 9/16" (14,3MM)	UNIDADE	5,00		
28.	188454	CHAVE BIELA "L" "D" 5/8" (15,9MM)	UNIDADE	5,00		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



29.	188455	CHAVE BIELA "L" "E" 11/16" (17,5MM)	UNIDADE	5,00		
30.	188456	CHAVE BIELA "L" "F" 3/4" (19,0MM)	UNIDADE	5,00		
31.	188459	CHAVE BIELA "L" 10MM	UNIDADE	5,00		
32.	188460	CHAVE BIELA "L" 11MM	UNIDADE	5,00		
33.	188461	CHAVE BIELA "L" 12MM	UNIDADE	5,00		
34.	188462	CHAVE BIELA "L" 13MM	UNIDADE	10,00		
35.	188463	CHAVE BIELA "L" 14MM	UNIDADE	5,00		
36.	188464	CHAVE BIELA "L" 15MM	UNIDADE	5,00		
37.	188466	CHAVE BIELA "L" 17MM	UNIDADE	5,00		
38.	188468	CHAVE BIELA "L" 19MM	UNIDADE	5,00		
39.	188473	CHAVE COMBINADA "C" 7/16" (11,1MM)	UNIDADE	10,00		
40.	188474	CHAVE COMBINADA "D" 1/2" (12,7MM)	UNIDADE	10,00		
41.	188475	CHAVE COMBINADA "E" 9/16" (14,3MM)	UNIDADE	10,00		
42.	188477	CHAVE COMBINADA "H" 11/16" (17,50MM)	UNIDADE	5,00		
43.	188478	CHAVE COMBINADA "H" 3/4" (19,0MM)	UNIDADE	5,00		
44.	188480	CHAVE COMBINADA "I" 13/16" (20,6MM)	UNIDADE	5,00		
45.	188524	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	10,00		
46.	188525	CHAVE COMBINADA 13MM	UNIDADE	10,00		
47.	188527	CHAVE COMBINADA 15MM	UNIDADE	10,00		
48.	188528	CHAVE COMBINADA 16MM	UNIDADE	10,00		
49.	188529	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	10,00		
50.	188530	CHAVE COMBINADA 18MM	UNIDADE	10,00		
51.	188531	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	10,00		
52.	188532	CHAVE COMBINADA 20MM	UNIDADE	10,00		
53.	188533	CHAVE COMBINADA 21MM	UNIDADE	5,00		
54.	188534	CHAVE COMBINADA 22MM	UNIDADE	5,00		
55.	188535	CHAVE COMBINADA 23MM	UNIDADE	5,00		
56.	188537	CHAVE COMBINADA 25MM	UNIDADE	5,00		
57.	188538	CHAVE COMBINADA 26MM	UNIDADE	5,00		
58.	188539	CHAVE COMBINADA 27MM	UNIDADE	5,00		
59.	188540	CHAVE COMBINADA 28MM	UNIDADE	5,00		
60.	188541	CHAVE COMBINADA 30MM	UNIDADE	5,00		
61.	188567	CHAVE DE CANO 18"	UNIDADE	4,00		
62.	188568	CHAVE DE CANO 24"	UNIDADE	4,00		
63.	188569	CHAVE DE CANO 36"	UNIDADE	2,00		
64.	188776	JG CHAVE COMBINADA 6 A 32MM	UNIDADE	4,00		
65.	189025	ARCO DE SERRA CORTAR FERRO AJUNTAVEL 12"	UNIDADE	4,00		
66.	189041	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	10,00		
67.	189042	CHAVE COMBINADA 11 MM	UNIDADE	10,00		
68.	189044	CHAVE COMBINADA 14MM	UNIDADE	10,00		
69.	191280	FACA PRACADEIRA HIDRAU RO N-VA MAIOR	UNIDADE	10,00		
70.	191281	BICO P/ENGRAXAD. 4 GARRAS LUB-13	UNIDADE	10,00		
71.	191282	BICO P/ENGRAXAD. 4 GARRAS LUB-15 MAIOR	UNIDADE	10,00		
72.	191283	CARRINHO CAMARA DE AR 3,25X8	UNIDADE	15,00		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



73.	191284	CARRINHO CAMARA DE AR 3,50X8	UNIDADE	15,00		
74.	191285	CARRINHO PNEU 4,10/3,5X8 DUAS LONAS	UNIDADE	10,00		
75.	191286	CC JA651 JUNTA AUTOMOTIVA - TA603	UNIDADE	3,00		
76.	191287	CC LIMITADOR DE TORQUE EA205-00 CJ. EMBREAGEM	UNIDADE	1,00		
77.	191288	CC 2001/6 CARDAN P/TOMADA DE FORCACOMPLETO	UNIDADE	10,00		
78.	191289	COMANDO GRAXA ESP MOD LUB C. C/BICO LUB 13	UNIDADE	1,00		
79.	191290	COMPRESS. MANOMETRO P/300LBS PRESSURE D-60MM	UNIDADE	2,00		
80.	191291	MANDRIL P/FURAD. "D" 1/2 L-13 C/ROSCA	UNIDADE	2,00		
81.	191293	MAJAM KIT REPOSICAO PIST MOD-25	UNIDADE	2,00		
82.	191294	INJETOR BOMBA DAGUA MJ 1.1/4X1 30M 1,5CV	UNIDADE	2,00		
83.	191295	KIT BOMBA ABAST 12V OLEO DIESEL C/MEDIDOR E	UNIDADE	2,00		
84.	191296	B-072 CORREIA V	UNIDADE	10,00		
85.	191297	B-080 CORREIA V	UNIDADE	10,00		
86.	191298	B-105 CORREIA V	UNIDADE	5,00		
87.	191299	CORREIA PLANA 2' X 6 LONAS	UNIDADE	10,00		
88.	191300	CORREIA PLANA 4' X 4 LONAS	UNIDADE	6,00		
89.	191301	POLIA DE FREIO B2 X 100MM	UNIDADE	3,00		
90.	191302	POLIA DE FREIO B2 X 150MM	UNIDADE	2,00		
91.	191303	POLIA DE FREIO B2 X 300MM	UNIDADE	2,00		
92.	191304	BARRA FERRO ROSCADA POLIDA D 3/8"	UNIDADE	200,00		
93.	191305	BARRA FERRO ROSCADA POLIDA F 1/2"	UNIDADE	100,00		
94.	191306	BARRA FERRO ROSCADA POLIDA G 5/8"	UNIDADE	50,00		
95.	191307	BARRA FERRO ROSCADA POLIDA H 3/4"	UNIDADE	30,00		
96.	191308	BARRA FERRO ROSCADA POLIDA 17/8"	UNIDADE	10,00		
97.	191309	PORCA "D" 3/8" UNC 9/16" POLIDA	UNIDADE	1.000,00		
98.	191310	PORCA "F" 1/2" 13F UNC 3/4" POLIDA BARRA	UNIDADE	500,00		
99.	191311	PORCA "G" 5/8 UNC CH 15/16 POLIDA	UNIDADE	300,00		
100	191312	PORCA "H" 3/4 UNC PESADA POLIDA	UNIDADE	150,00		
101	191313	PORCA "I" 7/8 UNC CH 1.5/16" POLIDA	UNIDADE	100,00		
102	191314	ARRUELA LISA COMUM F 3/8" KG	KILO	10,00		
103	191315	ARRUELA LISA COMUM H 1/2"	KILO	5,00		
104	191316	ARRUELA LISA COMUM I 3/4"	KILO	5,00		
105	191317	ARRUELA LISA COMUM I 7/8"	KILO	4,00		
106	191318	MANGUEIRA CRISTAL C 3/8" X 2,0 MM	METRO	200,00		
107	191319	MANGUEIRA CRISTAL D 1/2" X 2,0 MM	METRO	300,00		
108	191320	MANGUEIRA CRISTAL F 3/4" X 2,0 MM	METRO	200,00		
109	191321	MANGUEIRA CRISTAL SILICONADA "D" 3/4 AMARELA JET	METRO	200,00		
110	191322	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA "E" 3/4 PT 250 ESPECIAL	METRO	200,00		
111	191323	MANGUEIRA GARGANTA 2" LARANJA ISLP	METRO	50,00		
112	191324	MANGUEIRA GARGANTA 3" ISLP LARANJA	METRO	50,00		
113	191325	MANGUEIRA GARGANTA 4" ISLP LARANJA	METRO	50,00		
114	191326	MANGUEIRA MOLE SLD AZUL/LAR 2"	METRO	50,00		
115	191327	MANGUEIRA PRETA C 3/4" X2,0 MM RL 100MT	METRO	500,00		
116	191328	MANGUEIRA PRETA D 1,0" X2,5 MM RL 100MT	METRO	500,00		
117	191329	MANGUEIRA PRETA F 1.1/2" X3,5 MM RL 50MT	METRO	100,00		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



118	191330	MANGUEIRA PRETA G 2.0" X4,0 MM RL 50MT	METRO	150,00		
119	191331	FERRO CURVA 90GR M/M 2." GALV.	UNIDADE	2,00		
120	191332	FERRO CURVA 90GR M/M 3." GALV.	UNIDADE	2,00		
121	191333	FERRO LUVA C/REDUCAO FF 3"X2" GALV.	UNIDADE	3,00		
122	191334	FERRO LUVA C/REDUCAO FF 3"X2. 1/2" GALV.	UNIDADE	2,00		
123	191335	FERRO LUVA PARALELA FF2." GALV	UNIDADE	3,00		
124	191336	FERRO VALVULA DE RETENCAO PE "F" 3" FUND	UNIDADE	2,00		
125	191337	MANGUEIRA DUPLA P/ ACETILNO /OXIGENIO5/16REF 3803	METRO	20,00		
126	191338	MANGUEIRA LARANJA VINIL D 1/2 P/ PULVERIZADOR	METRO	30,00		
127	191339	MANGUEIRA ESP BORRACHA B 3/4" PT 250 OLEO GRAXA	METRO	20,00		
128	191340	MANGUEIRA PARA AR PRETA "B" 5/16" 300 LBS	METRO	150,00		
129	191341	MANGUEIRA PARA AR PRETA "C" 3/8" 300 LBS WINGOOT	METRO	150,00		
130	191342	MANGUEIRA PARA AR PRETA "D" 1/2" 300 LBS WINGOOT	METRO	50,00		
131	191343	MANGUEIRA P/LAVA AUTO AZUL 1/2" IBIRA PT	METRO	36,00		
132	191344	REGISTRO METAL ESFERA C/ROSCA "C" 1" VAZAO TOTAL	UNIDADE	5,00		
133	191345	REGISTRO METAL ESFERA C/ROSCA "F" 2" VAZAO TOTAL	UNIDADE	3,00		
134	191346	REGISTRO METAL MINI VALVULA 1/2"XRF. 1/2"	UNIDADE	5,00		
135	191347	ALUMINIO ENGATE RAPIDO PINO X RANHURA 3"	UNIDADE	3,00		
136	191348	ALUMINIO ENGATE RAPIDO PINO X RANHURA 2"	UNIDADE	3,00		
137	191349	ALUMINIO ENGATE RAPIDO PINO X ROSCA FEMEA 2"	UNIDADE	3,00		
138	191350	ALUMINIO ENGATE RAPIDO PINO X ROSCA MACHO 2"	UNIDADE	2,00		
139	191351	ALUMINIO ESGUICHO ASPERSOR DE 1.1/2 ROSCA	UNIDADE	3,00		
140	191352	ALUMINIO ESGUICHO ASPERSOR DE 1.1/4" MANGUEIRA	UNIDADE	3,00		
141	191353	ALUMINIO ESGUICHO ASPERSOR DE 1". MANGUEIRA	UNIDADE	3,00		
142	191354	ALUMINIO ESGUICHO ASPERSOR DE 1". ROSCA	UNIDADE	3,00		
143	191355	ALUMINIO VALVULA DE RETENCAO DE PE "F" 3"	UNIDADE	2,00		
144	191356	ALUMINIO VALVULA DE RETENCAO DE PE "G" 4"	UNIDADE	2,00		
145	191357	ALUMINIOADAP TADOR MACHO X ESPIGAO RANHURA "D"	UNIDADE	6,00		
146	191358	ALUMINIOADAP NIPEL ROSCA X RANHURA H 3"	UNIDADE	6,00		
147	191359	ALUMINIOADAP NIPEL ROSCA X RANHURA 14"	UNIDADE	4,00		
148	191474	ABRACADEIRA 14MM ROSCA S/ FIM "C" 13-19= 3	UNIDADE	100,00		
149	191475	ABRACADEIRA 14MM ROSCA S/ FIM "D" 14-22= 7/8	UNIDADE	50,00		
150	191476	ABRACADEIRA 14MM ROSCA S/ FIM "G" 25-38= 1. 1/2	UNIDADE	50,00		
151	191477	ABRACADEIRA LATAO P/MANGUEIRA LAVA AUTO 1. 1/2	UNIDADE	6,00		
152	191478	ABRACADEIRA REFORCADA "D" 2 A 2.7/16=54-62	UNIDADE	50,00		
153	191479	ABRACADEIRA REFORCADA "F" 3" = 86-94	UNIDADE	50,00		
154	191480	ABRACADEIRA REFORCADA "G" 4" = 105-117	UNIDADE	30,00		
155	191481	ARAME GALVANIZADO N 14 - 2 10MM	METRO	20,00		
156	191482	ARAME GALVANIZADO N 16 - 1,65MM	METRO	20,00		
157	191483	ARAME GALVANIZADO N 18 - 1,24MM	METRO	20,00		
158	191484	ARAME PARA CERCA FARPADO 500MT	UNIDADE	10,00		
159	191485	ARAME RECOZIDO N 18 - 1,24MM	METRO	50,00		
160	191486	ARGOLA ANELAO ACO 1"	UNIDADE	3,00		
161	191487	BALDE METAL GRADUADO C/BICO 15,0L	UNIDADE	2,00		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



162	191488	BONE DE PELE P/POLITRIZ 8"	UNIDADE	2,00		
163	191489	BORRACHA DE VEDACAO ORIG 5/8 (16MM)	UNIDADE	5,00		
164	191490	CABO DE ACO (11.5MM) 7/16 6X25 FAIXA AMARELA	METRO	50,00		
165	191491	CABO DE ACO (13.0MM) 1/2 6X25 POLIDO	METRO	50,00		
166	191492	CABO DE ACO (15.8MM) 5/8 6X25 FAIXA AMARELA	METRO	50,00		
167	191493	CABO DE ACO (19.0MM) 3/4 6X25 FAIXA AMARELA	METRO	50,00		
168	191494	CADEADO E - 20 MM	UNIDADE	20,00		
169	191495	CADEADO E - 25 MM	UNIDADE	10,00		
170	191496	CADEADO E - 30 MM	UNIDADE	10,00		
171	191497	CADEADO E - 35 MM	UNIDADE	10,00		
172	191498	CADEADO E - 40 MM	UNIDADE	10,00		
173	191499	CADEADO E - 45 MM	UNIDADE	10,00		
174	191500	CADEADO E - 50 MM	UNIDADE	10,00		
175	191501	CADEADO E - 60 MM	UNIDADE	6,00		
176	191502	CAIXA DE FERRAMENTA BAU N - 01 - 36 X 16 X12 CM	UNIDADE	4,00		
177	191503	CAIXA DE FERRAMENTA BAU N - 02 -40 X 16 X15 CM	UNIDADE	4,00		
178	191504	CAIXA DE FERRAMENTA N- 04 3GAVETAS 40 X 20 X17 CM	UNIDADE	4,00		
179	191505	CAIXA DE FERRAMENTA N- 06 5 GAVETAS 40 X 20 X22 CM	UNIDADE	4,00		
180	191506	CAIXA DE FERRAMENTA N- 07 5 GAVETAS 50 X 20 X21 CM	UNIDADE	6,00		
181	191507	CINTA DE ELEVACAO 3,0 M X 3,0 TONELADAS	UNIDADE	4,00		
182	191508	CINTA DE ELEVACAO 8,0 M X 6,0 TONELADAS	UNIDADE	1,00		
183	191509	CORDA BRANCA PP SEDA VIRGEM 8,0 A 10,0MM	KILO	30,00		
184	191510	CORDA SEDA BRANCA B 4,0 E 5,0 MM PP P/ESPINHEL	KILO	15,00		
185	191511	CORDA DE POLIESTER04 MM	KILO	30,00		
186	191512	CORRENTE SOLDADA POLIDA 04,0 MM ELO LONGO	KILO	20,00		
187	191513	CORRENTE SOLDADA POLIDA 06,0 MM ELO LONGO	KILO	20,00		
188	191514	CORRENTE SOLDADA POLIDA 15,5 MM ELO LONGO 5/8	KILO	100,00		
189	191515	DISCO DINAMITADO SEGMENTO 110 X 20MM	UNIDADE	10,00		
190	191516	ESCADA D. DUPLA 13 DEGRAUS ALTURA 7,20 M ALUMINIO	UNIDADE	1,00		
191	191517	ESCADA FIBRA EXTENSIVEL 4,83 A 8,40M	UNIDADE	1,00		
192	191518	ESCADA FIBRA EXTENSIVEL 5,73 A 9,90M	UNIDADE	1,00		
193	191519	ESGUICHO P/ LAVA JATO REGULAVEL FURO 13MM	UNIDADE	4,00		
194	191520	ESGUICHO PISTOLA DE AGUA JET 6 JATOS EMBORRACHADO	UNIDADE	6,00		
195	191521	ESTICADOR DE CORDOALHA 1/2 MOD. EC-450/Z 45CM	UNIDADE	20,00		
196	191522	ESTICADOR P/ CORRENTE "D" 1/2	UNIDADE	20,00		
197	191523	ESTICADOR P/ CORRENTE "E" 5/8	UNIDADE	20,00		
198	191524	ESTICADOR P/ CORRENTE "F" 3/4"	UNIDADE	10,00		
199	191525	ESTILETE 09MM	UNIDADE	10,00		
200	191526	FITA VEDA ROSCA 18 X 25 M	UNIDADE	10,00		
201	191527	GANCHO DE ACO 2,0 TON. C/ TRAVA	UNIDADE	10,00		
202	191528	GANCHO DE ACO 3,0 TON. C/ TRAVA	UNIDADE	10,00		
203	191529	GANCHO DE ACO 5,0 TON. C/ TRAVA	UNIDADE	3,00		
204	191530	GRAMPO P/ CABO DE ACO "B" 5/16"	UNIDADE	20,00		
205	191531	GRAMPO P/ CABO DE ACO "C" 3/8"	UNIDADE	20,00		
206	191532	GRAMPO P/ CABO DE ACO "C" 7/16"	UNIDADE	20,00		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



207	191533	GRAMPO P/ CABO DE ACO "D" 1/2"	UNIDADE	20,00		
208	191534	GRAMPO P/ CABO DE ACO "E" 5/8"	UNIDADE	20,00		
209	191535	GRAMPO P/ CABO DE ACO "F" 3/4"	UNIDADE	10,00		
210	191536	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 6 MM REF. 106-6 300G	UNIDADE	10,00		
211	191538	JOGO SERRA COPO 5 PECAS CARTELA	UNIDADE	4,00		
212	191539	LINHA P/ PEDREIRO TRANCADA 100M	UNIDADE	10,00		
213	191540	LONA PRETA 200 MICRAS 8M LARGURA	METRO	3.000,00		
214	191541	LONA PRETA E BRANCA 200 MICRAS	METRO	3.000,00		
215	191542	PINO PARA ENGATE 1/4 ROSCA MACHO 1/4	UNIDADE	20,00		
216	191543	SERRA ACO MANUAL KBS 1224SAFE-FLEX BI METAL	UNIDADE	50,00		
217	191544	TELA ALAMBRADO 1,57 M ALT. 15X5 CM FIO 2,4MM	UNIDADE	4,00		
218	191545	TALA GALVANIZADA P/PENEIRA MALHA 06X22X1,0 MT	METRO	10,00		
219	191546	TALA NYLON MOSQUITEIRO M-20X0,21 MM1,0M	METRO	200,00		
220	191547	TALA PLAST. TOURO PRETA 1/2 X 1,50 MT ALTURA	METRO	100,00		
221	191548	TUBO DE COBRE "B" 5/16"	UNIDADE	5,00		
222	191549	TUBO DE COBRE "C" 3/8"	UNIDADE	5,00		
223	191550	VASSOURAO P/ GARI 38CM C/CABO MADEIRA 1,4MX28MM	UNIDADE	100,00		
224	191551	COLA ADESIVA P/ CANO PVC 175GR POTE INCOLOR	UNIDADE	10,00		
225	191552	COLA ARALDITE 02 MINUTO RAPIDO 23G COLA EPOXI	UNIDADE	6,00		
226	191553	COLA LATA 400G	UNIDADE	4,00		
227	191554	COLA EPOXI SCOTCH C/2 TUBOS DE 10 G TRANSPARENTE	UNIDADE	10,00		
228	191555	COLA INSTANTANIA 3G ORIGINAL	UNIDADE	10,00		
229	191556	COLA P/ VEDAR JUNTAS 3 M 73G	UNIDADE	10,00		
230	191557	COLA SILICONE 050GR TRANSPARENTE CARTELADA	UNIDADE	10,00		
231	191558	COLA SILICONE 280GR INCOLOR CONSTRUTOR	UNIDADE	15,00		
232	191559	DETERGENTE SHAMPOO TAMBOR 200LT	UNIDADE	6,00		
233	191560	DISCO DE BORRACHAP/ LIXADEIRA 7	UNIDADE	5,00		
234	191561	DISCO DE CORTE 07 2T 1,2X 7/8 DEEP CUT INOX	UNIDADE	50,00		
235	191562	DISCO DE CORTE 09 2T A36QB32 X 7/8 COMUM	UNIDADE	50,00		
236	191563	DISCO DE CORTE 10 2T A24RB32 X 5/8 MOLERO	UNIDADE	50,00		
237	191564	DISCO DE DESBASTE 4, 1/2 A82RB 7/8	UNIDADE	50,00		
238	191565	DISCO DE LIXA 125MM GR 080 P/LIXEIRA EXENTRICO	UNIDADE	50,00		
239	191566	DISCO DE LIXA 125MM GR 120 P/LIXEIRA EXENTRICO	UNIDADE	50,00		
240	191567	DISCO DE LIXA 7" GR 024	UNIDADE	20,00		
241	191568	DISCO DE LIXA 7" GR 036	UNIDADE	20,00		
242	191569	ELETRODO 6013 X2,50MM	KILO	50,00		
243	191570	ELETRODO 6013 X3,25MM	KILO	50,00		
244	191571	ELETRODO 6013 X4,00 MM	KILO	20,00		
245	191572	ELETRODO 7018 X3,25 MM	KILO	50,00		
246	191573	ELETRODO 7018 X4,00 MM	KILO	50,00		
247	191574	ESCOVA ROTAT ACO CARBONO 6 X 1 X5/8 E 1/2	UNIDADE	6,00		
248	191575	ESCOVA ACO CARBONO MANUAL C/CABO MADEIRA	UNIDADE	20,00		
249	191576	ESTOPA P/LIMPEZA PANO COSTURADO EM KG	KILO	100,00		
250	191577	FITA DUPLA FACE VHB 4910 19X20M VERMELHA	KILO	100,00		
251	191578	GAXETA ENSEBADA E 3/8 KG	KILO	2,00		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



252	191579	GAXETA ENSEBADA F 1/2 KG	KILO	2,00		
253	191580	GRAFITE EM SPRAY 200ML/130G	UNIDADE	10,00		
254	191581	LIMA CHATA BASTARDA 10 MECANICA	UNIDADE	4,00		
255	191582	LIMA CHATA P/ENXADA 08 K & F	UNIDADE	50,00		
256	191583	LIMA GROSSA CABINET REGULAR 10"	UNIDADE	4,00		
257	191584	LIMA REDONDA BASTARDA 12	UNIDADE	4,00		
258	191585	LIMA TRIANGULO DELEGADA P/ SERROTE 4. 1/2	UNIDADE	12,00		
259	191586	LIXA MANUAL FERRO GR . 036 3M	UNIDADE	50,00		
260	191587	LIXA MANUAL FERRO GR . 040 3M	UNIDADE	20,00		
261	191588	LIXA MANUAL FERRO GR . 050 3M	UNIDADE	20,00		
262	191589	LIXA MANUAL FERRO GR . 060 3M	UNIDADE	30,00		
263	191590	LIXA MANUAL FERRO GR . 080 3M	UNIDADE	30,00		
264	191591	LIXA MANUAL FERRO GR . 120 3M	UNIDADE	30,00		
265	191592	REBOLO RETO USO GERAL VITRIF 6" X 1"	UNIDADE	4,00		
266	191593	VASELINA SOLIDA INDUSTRIAL 400G	UNIDADE	15,00		
267	191594	ALICATE DE BICO REDONDO 6	UNIDADE	2,00		
268	191595	ALICATE DE CORTE DIGITAL 6	UNIDADE	3,00		
269	191596	ALICATE GARRA NEGATIVA N 300P/SOLDA	UNIDADE	4,00		
270	191597	ALICATE PORTA ELETRODO	UNIDADE	3,00		
271	191598	ALICATE PORTA ELETRODOS FIRE A600 SUPER	UNIDADE	3,00		
272	191599	ALICATE REBITADOR MANUAL BICO 90	UNIDADE	4,00		
273	191600	ALMOTOLIA PLASTICA 400ML C/FLEXIVEL	UNIDADE	4,00		
274	191601	BOLSA EM LONA P/FERRAMENTAS BL 016	UNIDADE	4,00		
275	191602	CHAVE AJUSTAVEL 15	UNIDADE	3,00		
276	191603	CHAVE BIELA "L" 08MM	UNIDADE	5,00		
277	191604	CHAVE BIELA "L" 09MM	UNIDADE	5,00		
278	191605	CHAVE COMBINADA "M" 1.5/16" (33,3MM)	UNIDADE	5,00		
279	191606	CHAVE COMBINADA 07 MM	UNIDADE	10,00		
280	191607	CHAVE COMBINADA 08 MM	UNIDADE	10,00		
281	191608	CHAVE COMBINADA 09 MM	UNIDADE	10,00		
282	191609	CHAVE DE FENDA 1/8 X 04	UNIDADE	5,00		
283	191610	CHAVE DE FENDA 1/8 X 05	UNIDADE	5,00		
284	191611	CHAVE DE FENDA 1/8 X 06	UNIDADE	5,00		
285	191612	CHAVE DE FENDA 3/16 X 04	UNIDADE	5,00		
286	191613	CHAVE DE FENDA 3/16 X 05	UNIDADE	5,00		
287	191614	CHAVE DE FENDA 3/16 X 06	UNIDADE	5,00		
288	191615	CHAVE DE FENDA 1/4 X 04	UNIDADE	5,00		
289	191616	CHAVE DE FENDA 1/4 X 05	UNIDADE	5,00		
290	191617	CHAVE DE FENDA 1/4 X 06	UNIDADE	5,00		
291	191618	CHAVE DE FENDA 1/4 X 08	UNIDADE	5,00		
292	191619	CHAVE DE FENDA 5/16 X 04	UNIDADE	5,00		
293	191620	CHAVE DE FENDA 5/16 X 05	UNIDADE	5,00		
294	191621	CHAVE DE FENDA 5/16 X 06	UNIDADE	5,00		
295	191622	CHAVE DE FENDA 5/16 X 08	UNIDADE	5,00		
296	191623	CHAVE DE FENDA 3/8 X 05	UNIDADE	5,00		



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



297	191624	CHAVE DE FENDA 3/8 X 06	UNIDADE	5,00		
298	191625	CHAVE DE FENDA 3/8 X 08	UNIDADE	5,00		
299	191626	CHAVE P/FILTROCINTA LEVE	UNIDADE	4,00		
300	191627	CHAVE P/MANDRILS-2	UNIDADE	5,00		
301	191628	BICO CORTE 1502AC/06	UNIDADE	4,00		
302	191629	EXTANCAO SOLDA	UNIDADE	4,00		
303	191630	MACARICO DE CORTE CO-3500	UNIDADE	1,00		
304	191631	REGULADOR 151 AC ACETILICO	UNIDADE	1,00		
305	191632	VALVULA RET. MAC. ACETILICO 151-AC	UNIDADE	4,00		
306	191633	VALVULA RET. MAC. OXIGENIO 150-AC	UNIDADE	4,00		
307	191634	EXTENCAO P/ CHAVE SOQUETE ENC. 3/4 X 08	UNIDADE	4,00		
308	191635	FUNIL 2 CURVAS MERCEDES TUEB	UNIDADE	4,00		
309	191636	FUNIL GDE TRANSBORDO C/ TELA FILTRO	UNIDADE	4,00		
310	191637	FUNIL TRATOR	UNIDADE	4,00		
311	191638	JG. DE CHAVE ALLEN 1,5 A10 MM ABAULADA	UNIDADE	4,00		
312	191639	JG. DE CHAVE ALLEN 1/8 A 9/16	UNIDADE	2,00		
313	191640	JG. DE CHAVE ESTRELA 1/4 A 1. 1/4 8 PECAS	UNIDADE	2,00		
314	191641	JG. DE CHAVE SOQUETE 1/2 - A 32MM ESTRIADO	UNIDADE	3,00		
315	191642	JG. DE CHAVE SOQUETE 3/4 - 22 A 50MM ESTRIADO D34-	UNIDADE	2,00		
316	191643	JG. DE CHAVE SOQUETE 3/4 - 7/8 A 2 ESTRIADO D34-016P	UNIDADE	2,00		
317	191644	JG. DE CHAVE TORK T10 A T50	UNIDADE	2,00		
318	191645	JG. SACA PINOS PARALELOS	UNIDADE	2,00		
319	191646	MACHO MANUAL JG "G" 5/8 NC ACO CARBONO	UNIDADE	2,00		
320	191647	MACHO MANUAL JG "H" 3/4 NC ACO CARBONO	UNIDADE	2,00		
321	191648	MACHO MANUAL JG "F" 1/2 NC ACO CARBONO	UNIDADE	2,00		
322	191649	MACHO MANUAL JG "J" 7/8 NC ACO CARBONO	UNIDADE	1,00		
323	191650	PAQUIMETRO 150/6 ACO INOX	UNIDADE	2,00		
324	191651	SACA POLIA 3 GARRA 3GAR 150	UNIDADE	1,00		
325	191652	SACA POLIA 3 GARRA 8565/2	UNIDADE	1,00		
326	191653	TARRACHA COSSINETE D. 2" NC ACO CARBONO	UNIDADE	2,00		
327	191654	TARRACHA COSSINETE D. 2" X 5/8 NC ACO CARBONO	UNIDADE	2,00		
328	191655	TARRACHA COSSINETE D. 2" X 3/4 NC ACO CARBONO	UNIDADE	2,00		
329	191656	CONJUNTO SOLDA OXI-ACETILENO AC	UNIDADE	1,00		

Colider/MT, 07 de Novembro de 2013.

**ZENILDA ALVES DA SILVA**  
Pregoeira Oficial



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013**  
**ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

**CARTA PROPOSTA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.**  
**A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL**  
**ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013**

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		CEP:	Município:
Telefones:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Ferramentas, a serem utilizadas na secretaria de infraestrutura urbana, no Município de Colíder-M, conforme licitado pelo Pregão Presencial nº 070/2013. Segue Proposta com Descrição dos itens na Planilha Abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 070/2013, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)  
C/ CARIMBO – CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu **contador** Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº 070/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA  
DOS ENVELOPES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013**  
**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 070/2013 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA  
DOS ENVELOPES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013**  
**ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 070/2013, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)  
Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013  
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.**  
**REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 070/2013, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)  
Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS.:**

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA  
DOS ENVELOPES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013**  
**ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 095/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 070/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 Meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colider/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Nilson José dos Santos, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção \_\_\_\_\_ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 130/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Ferramentas, a serem utilizadas na secretaria de infra-estrutura, no Município de Colíder-MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá vigência até 12 Meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**4. DO CONTRATADO**



4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-------	-----	--------	-----------	-----------

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

5.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2 - Fornecer a entrega das Ferramentas de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal, mediante apresentação de requisição ou autorização de compra.

5.3 - Fornecer a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colíder, de acordo com as especificações do edital e Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 - A falta de quaisquer dos produtos licitados cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do



valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os Materiais, conforme estipulado neste edital, no termo de referência e de acordo com a proposta apresentada;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento das Ferramentas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento das Ferramentas, conforme definido do presente edital;

6.6. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega das Ferramentas, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento das Ferramentas.

7.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

8.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adéqua-lo ao praticado no mercado.

8.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

8.8. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A empresa detentora do registro de preços, que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. O atraso injustificado na entrega das Ferramentas, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colider/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);



10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das Ferramentas, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colíder/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colíder, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Colíder/MT;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.



### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 070/2013, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

### 14. DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca Colíder-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colider - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO: